



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**

**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	( ) SIM ( X ) NÃO
<b>SGD Nº:</b>	2025/25009/012748
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>	( X ) MENOR PREÇO ( ) MAIOR DESCONTO ( ) MENOR PREÇO POR ITEM ( ) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item XX do Termo de Referência em anexo.
<b>INVERSÃO DE FASES:</b>	( X ) NÃO  ( ) SIM Fundamentação:
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	( ) ABERTO <b>INTERVALO DE LANCES: R\$ 10,00</b> ( X ) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO
<b>PROCESSO Nº:</b>	2024/09090/00027
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
<b>DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	24.04.2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (balaclava, luva, capacete, etc.)
<b>SITE:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
<b>UASG:</b>	926070
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	761 (Recursos vinculados ao fundo de combate e erradicação da pobreza)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	06.182.1160.2348
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30
<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	( X ) NÃO PERMITIDA  ( ) PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
<b>PARTICIPAÇÃO ABERTA:</b>	SIM – ITENS 1, 3, 4 e 17
<b>RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:</b>	SIM – ITENS 19, 20 e 21
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:</b>	SIM – ITENS 2, 5 a 16 e 18



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV</b> , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.  O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO</b>	<b>ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>0**63 3027 2133</b> <b>etaplesse@sefaz.to.gov.br</b>



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

### 1. DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

### 2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de bens comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.7 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.8 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.2.9 - As **empresas declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.11 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**5. PROPOSTA INICIAL**

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Marca;
- c) Modelo/Versão;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

### 7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

**7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado**

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto**

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com

10



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

**10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL**

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## 12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: [www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/), [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no site definido no quadro de informações.

14.3 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
  - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**a.2)** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
  - c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**15.2.4.1** - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e/ou nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômica-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
  - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
  - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- d) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

## **20. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

## **21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**21.5 - Quanto ao procedimento de carona:**

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**22. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

## 24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 26. DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## 27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 28. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

## 29. DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Modelo de Proposta

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Termo de Referência

Palmas, 07 de abril de 2025.

**MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA**  
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Processo nº 2024/09090/00027

## DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
VALOR TOTAL ----->								

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia dos materiais: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES**

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

29



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2126

Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)**

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE  
EMAIL:

**>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



## ANEXO II

## LEGENDA

As observações grafadas em **vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em **azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

**É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., representada por **seu(a) Secretário(a)**, ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ..... brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de (**OBJETO**), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO:** Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO 1:** Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos.

**OBSERVAÇÃO 2:** Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

**OBSERVAÇÃO:** A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

32



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

**OBSERVAÇÃO 1:** A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

**OBSERVAÇÃO 2:** Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

**OBSERVAÇÃO:** Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

**OBSERVAÇÃO:** A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:**

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO NONO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários preestabelecidos, observando-se as condições indicadas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo descrito no Termo de Referência, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e lhe serão aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO COM ENTREGA FUTURA PARCELADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários pré-estabelecidos,





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

observando-se as condições indicadas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados e no prazo descrito no Termo de Referência, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo descrito no Termo de Referência, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para a entrega, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e lhe serão aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários preestabelecidos, observando-se as condições indicadas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada **mensalmente (ou noutra periodicidade)**, em dias predefinidos de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos no quadro abaixo:

**(INSERIR QUADRO, CONFORME PREVISTO NO TR).**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e lhe serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**OBSERVAÇÃO:** As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

**NESES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.**

**OBSERVAÇÃO 2:** As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**XVI.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**I.** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

**II.** Fornecer o bem, acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

**III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

**IV.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, referido no ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades;

**V.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

**VI.** Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

**VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

**IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

**X.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

**XI.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**XII.** Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

**OBSERVAÇÃO:** Essa segunda opção de redação da CLÁUSULA XII deverá ser adotada apenas se o Termo de Referência estabelecer a obrigação de entrega de amostra pela contratada antes da emissão da ordem de fornecimento, conforme disciplina constante de cláusula específica prevista neste contrato. Nos demais fornecimentos, prever a primeira redação.

**XII.** Apresentar amostra, conforme o disposto na **CLÁUSULA XXXX** (numeração a ser fixada de acordo com a **Cláusula XXXX referente às amostras**), para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**XIII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XIV.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10) e em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

**XV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XVI.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVIII.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**XIX.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606/2023.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**OBSERVAÇÃO:** Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

39



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM:** Encargos Moratórios

**I:** Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$

**N:** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP:** Valor da parcela a ser paga.

**TX:** IPCA

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**OBSERVAÇÃO:**

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

**OBSERVAÇÃO:** Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

**OBSERVAÇÃO:** Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

**PARÁGRAFO QUARTO:** A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**OBSERVAÇÃO:** Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

**PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OBSERVAÇÃO:** No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

**OBSERVAÇÃO 1:** Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**VIII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

**IX.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO** ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos ..... de ..... de 2025.

.....  
PELO CONTRATANTE  
.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **materiais básico de salvamento para o PROEBOM**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência e demais anexos.
- 1.2. Os bens, objeto da futura contratação, não se enquadra(m) como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.3. Os bens, objeto da futura contratação, é(são) caracterizado(s) como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.4. Da Destinação Do Objeto
- 1.4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento do material, que serão utilizados como material de apoio de ensino-aprendizagem aos alunos do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), aprovado conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O projeto tem o intuito de promover a qualidade de vida da população do Estado do Tocantins e dar às crianças e adolescentes do Estado, a oportunidade de se conhecerem, expandirem seu ciclo de amizades e se contextualizarem com o mundo em que vivem.
- 2.2. Esta aquisição de materiais destina-se a atender o projeto PROEBOM que é destinado a crianças de 12 a 14 anos de idade, visa oferecer fora do horário escolar, informações, orientações, treinamento e educação que servirá como base de apoio para novas vivências e convivências de crianças e adolescentes.
- 2.3. Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, é reconhecido internacionalmente como um dos mais avançados Diplomas Legais dedicados à garantia dos direitos da população infanto-juvenil, bem como o estabelecido em seu Artigo 3º "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade", e demais políticas de atendimento a crianças e adolescentes contidas nesta legislação.
- 2.4. Considerando que esta fase da vida em que crianças e adolescentes são pessoas em desenvolvimento e processo de formação, torna-se fundamental o trabalho integrado da sociedade, com a concentração de esforços, otimização de recursos das diferentes áreas (educação, segurança pública) e sociedade civil em busca de soluções efetivas para prevenir os eventos de insegurança e criminalidade, além de fomentar o comportamento socialmente responsável.
- 2.5. Desse modo, como estratégia institucional de prevenção, seguimos uma das regras mais importantes da prevenção é que quanto mais cedo se atuar na vida de um indivíduo, quando criança, adolescente, evitando o desenvolvimento de condutas violentas, mais efetiva será a ação preventiva. Em decorrência disso, o Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins desenvolve, desde o ano de 2017, o Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, com início na cidade de Gurupi, 3º BBM, e expandiu-se para Palmas, Araguaína, Porto Nacional e Araguaatins, com projeção para expandir ainda em 2024 para Colinas, Dianópolis, Guaraí, Taquaralto e Paraíso.
- 2.6. O objetivo deste é fundamentar a aquisição de Materiais básicos de Salvamento para atender às demandas do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM. Os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento do Programa, pois possibilitarão a aquisição dos meios necessários e consequente desenvolvimento regular dos cursos e as demais atividades de instrução e administrativas.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
- 2.8. Os recursos para a futura aquisição serão oriundos de Recursos vinculados ao Fundo De Combate e Erradicação Da Pobreza – FECOEP.

**3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

- 3.1. A aquisição em tela tem amparo na seguinte legislação: Lei 14.133/21;  
a) Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

- 4.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2024 da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, no qual está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com a identificação ID nº **07924551000190-0-000003/2024**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO
------	-----	-----	-----------	-------------------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

				<b>SIGA/PCA</b>
01	300	UND	Balaclava	18954
02	200	UND	Luva de Aproximação	38755
03	100	CONJ	Capa de Aproximação	23655
04	50	UND	Capacete Gallet	38662
05	100	PAR	Bota de Combate à Incêndio	23657
06	300	UND	Mosquetão em Aço (Trava tipo rosca)	38704
07	150	UND	Freio "8"	38661
08	80	UND	Roldana dupla de alumínio	38713
09	100	UND	Cadeiras de Salvamento	37739
10	200	UND	Capacete Salvamento Altura	38109
11	200	UND	Joelheira de salvamento	41683
12	350	UND	Luva de vaqueta	17895
13	2100	M	Corda dinâmica 11mm (cabo da vida)	38589
14	2000	M	Corda estática 12 mm (cabo de salvamento)	27970
15	350	M	Cordelete 7 mm	38466
16	350	M	Fita tubular 25mm	38710
17	150	UND	Life Belt (tubo para salvamento aquático)	37065
18	150	PAR	Nadadeira	38711

#### 5. OBSERVAÇÕES E EXIGENCIAS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas e devidamente lacradas, que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte, conservando os invólucros originais inviolados, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser de primeiro uso e atender os requisitos e padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência.
- 5.2. O prazo de vigência da execução da aquisição da modalidade de Pregão **será de 01 (um) ano**, conforme dispõe na Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3. O contrato vigorará a partir da data estabelecida na cláusula de vigência do instrumento contratual, a utilização do quantitativo previsto, sem prejuízo do prazo de garantia. (Art. 105 da Lei n.º 14.133/2021)

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A contratada deverá:
- 6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, providenciando todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo proceder com a correção imediata daquilo que não obedecer a este Termo de Referência;
- 6.1.2. Não subcontratar o objeto licitado;
- 6.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto licitado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 6.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 6.1.6. Prestar o serviço de assistência técnica durante o período de garantia, realizando se por ventura houver a necessidade, a substituição de peças defeituosas;
- 6.1.7. Executar todo e qualquer serviço complementar, visando entregar os produtos em perfeitas condições de utilização, de acordo com a legislação municipal e normas vigentes, sem ônus para a contratante;
- 6.1.8. Providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução do objeto contratado;
- 6.1.8.1 Apresentar, se for o caso, o manual de manutenção e conservação e as instruções de operação e uso, ou documento congênere, com uma versão em português, sendo que estes deverão conter as especificações dos fabricantes dos produtos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação a fim de permitir sua adequada utilização;
- 6.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações dos itens, número do contrato se for o caso, e número da nota de empenho;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.1.12. Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, conforme especificações mínimas nos anexos deste termo de referência. No ato da entrega, deverá ser disponibilizado pela contratada toda a documentação necessária para utilização do objeto.

**7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, art. 117 c/c o Decreto Estadual nº 6.606/2023, Art. 26).

**8. DO REAJUSTE**

- 8.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1 Após o prazo de conferência, atesto das notas fiscais e emissão do termo de recebimento definitivo do objeto deste termo de referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os dados constantes no empenho, em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, CNPJ nº 07.924.551/0001-90, na qual constarão as indicações referentes às especificações dos itens, número do contrato se for o caso, e número da nota de empenho;
- 12.3 Conforme o Art. 3º do Decreto nº 6.647, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, trazidas pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, quando for o caso;
- 9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 10.1. O objeto da contratação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 10.2. Local de entrega: Centro de Distribuição e Logística do Corpo de Bombeiros, localizado na Quadra 403 Sul, Av. LO 09, S/n Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-560, Palmas - TO, telefone (63) 3218-4761.
- 10.3. Horário de expediente para recebimento das mercadorias: segunda às quintas-feiras das 7h às 13 h e às sextas-feiras das 8h às 12h.

**11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, GARANTIAS)**

- 11.1. A descrição da solução (especificações e quantitativos) é(são) aquela(s) descrita(s) nos anexos deste Termo de Referência;
- 11.2. Os prazos mínimos de garantias são de 90 dias para todos os itens do anexo único deste Termo de Referência;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

11.3. Para os itens, sem indicação explícita de garantia, é obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.4. No caso de necessidade de remoção de qualquer item dentro do prazo de garantia, a contratada deverá arcar com os custos de transporte e outros encargos necessários;

11.5. Dos itens, da quantidade e modelo de formação de planilha de preço:

ITEM	CRITÉRIO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	SEM BENEFÍCIO	300	UN	Balaclava		
2	Participação Exclusiva ME/EPP	200	UN	Luva de Aproximação		
3	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 19	86	CJ	Capa de Aproximação		
4	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 20	38	UN	Capacete Gallet		
5	Participação Exclusiva ME/EPP	100	PAR	Bota de Combate à Incêndio		
6	Participação Exclusiva ME/EPP	300	UN	Mosquetão em Aço (Trava tipo rosca)		
7		150	UN	Freio "8"		
8		80	UN	Roldana dupla de alumínio		
9		100	UN	Cadeirinhas de Salvamento		
10		200	UN	Capacete Salvamento Altura		
11		200	UN	Joelheira de salvamento		
12		350	UN	Luva de vaqueta		
13		2100	MT	Corde dinâmica 11mm (cabo da vida)		
14		2000	MT	Corde estática 12 mm (cabo de salvamento)		
15		350	MT	Cordelete 7 mm		
16	350	MT	Fita tubular 25mm			
17	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 21	141	UN	Life Belt (tubo para salvamento aquático)		
18	Participação Exclusiva ME/EPP	150	PAR	Nadadeira		
19	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 03 (Cota Reservada)	14	CJ	Capa de Aproximação		
20	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 04 (Cota Reservada)	12	UN	Capacete Gallet		
21	Participação Exclusiva, vinculado ao	09	UN	Life Belt (tubo para salvamento aquático)		





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Item Nº 17 (Cota Reservada)					
<b>TOTAL GERAL .....</b>					

### 12. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.4 A estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, dos documentos que lhe dão suporte e dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, são aquelas constantes no Mapa de Apuração de Preços e é SIGILOSO, com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC.

### 13. DAS AMOSTRAS

13.1 A critério da administração poderão ser requeridas amostras dos produtos ofertados, caso julgue insuficientes as informações constantes dos catálogos/prospectos/folders/ficha técnica ou outro documento congêneres fornecidos pela licitante;

13.2 O prazo para a apresentação das amostras será de no máximo **15 (quinze)** dias contados a partir da notificação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, nas seguintes condições:

13.2.1 As amostras que forem entregues para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item, os catálogos/prospectos/folders/ficha técnica ou outro documento congêneres com as respectivas especificações técnicas;

13.2.2 A identificação da amostra é de inteira responsabilidade do licitante;

13.2.3 A classificação do item ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada;

13.2.4 A análise da amostra será efetuada por servidor(es) ou comissão, e, persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais, poderão ser realizadas as diligências que julgarem necessárias;

13.2.5 Para aprovação da amostra será adotado o seguinte procedimento:

a) 1ª fase: Análise criteriosa do produto, no que se refere à adequação do material com o especificado no Termo de Referência. Ocorrendo sua desclassificação, não será submetido à fase subsequente;

b) 2ª fase: Análise visual. Ocorrendo sua desclassificação, não será submetido à fase subsequente;

c) 3ª fase: Teste de qualidade, manuseio, durabilidade e emprego dos produtos.

13.3 A empresa licitante, mediante agendamento prévio com o setor técnico, poderá acompanhar a análise das amostras;

13.4 As etapas da análise serão fotografadas e inseridas no Relatório da Área Técnica;

13.5 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem qualquer ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

13.6 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pelo(s) servidor(es) ou comissão, será analisada a proposta da empresa subsequente;

13.7 A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido **será desclassificada**, sendo convocada a empresa subsequente;

13.8 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra **não** será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência;

13.9 A amostra, que for considerada inadequada e desaprovada, ficará à disposição da licitante durante o período de 30 (trinta) dias contados de sua ciência sobre a desaprovação, sendo descartada, após este prazo, sem direito a indenização;

13.10 A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento, devendo ser retirada pela licitante vencedora no prazo de 10 (dez) dias a partir da entrega definitiva do(s) item(ns). A amostra será descartada sem direito a indenização à licitante após esse prazo;

13.11 A análise da amostra poderá ser realizada em laboratório, cujo processo poderá ser acompanhado pela licitante e cujos procedimentos serão previamente informados aos interessados para o perfeito conhecimento dos locais, horários e técnicos responsáveis pelas avaliações.

### 14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A licitação seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 6.606/2023, assim como os princípios da Administração Pública aplicados às contratações;

14.2 A licitação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo **“menor preço por item”**.

14.3 Na proposta do licitante, deverá ser ofertado o preço unitário e total para o objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação do objeto deste Termo de Referência;

14.4 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

14.5 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto;

14.6 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, **atestado de capacidade técnica** de fornecimento da licitante, em relação tais documentos como:

8.6.1 Documento destinado à comprovação de aptidão para fornecimento do item, quando solicitado, pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa de natureza jurídica com a sua comprovação para demonstrar que a licitante forneceu de forma regular, item similar a realização do objeto da licitação.

14.7 Nas propostas deverão constar, além da especificação detalhada, informações sobre o fabricante e o modelo do produto ofertado, não sendo admitido, para o mesmo item, o fornecimento de produtos de fabricantes e/ou modelos diversos.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Caberá à Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

15.1.3 Designar servidor ou comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.1.4 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;

15.1.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

15.1.6 Permitir o acesso da contratada nos locais de entrega dos produtos e/ou serviços quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;

15.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

15.1.8 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

15.1.9 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

15.1.10 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Elaboração:





## ANEXO III-A

## MATERIAL BÁSICO DE SALVAMENTO

INCÊNDIO – ANEXO III-B	1	Balaclava
	2	Luva de Aproximação
	3	Capa de Aproximação
	4	Capacete Gallet
	5	Bota de Combate à Incêndio
ALTURA – ANEXO III-C	6	Mosquetão em Aço (Trava tipo rosca)
	7	Freio “8”
	8	Roldana dupla de alumínio
	9	Cadeiras de Salvação
	10	Capacete Salvação Altura
	11	Joelheira de salvamento
	12	Luva de vaqueta
	13	Corda dinâmica 11mm (cabo da vida)
	14	Corda estática 12 mm (cabo de salvamento)
	15	Cordelete 7 mm
	16	Fita tubular 25mm
AQUÁTICO – ANEXO III-D	17	Life Belt (tubo para salvamento aquático)
	18	Nadadeira





## ANEXO III-B

## COMBATE A INCÊNDIO

**1 Capuz tipo Balaclava:** Uso em combate a incêndio, com o objetivo de proteger a cabeça do bombeiro militar contra o calor radiante;

**1.1** Capuz de proteção, tipo balaclava para combate a incêndio, composto de uma única peça, confeccionado em tecido de Poliacrilonitrila Oxidado ou em tecido de malha com fibras meta aramida combinado com outras fibras inerentemente retardantes a chamas para garantir o conforto, com camada dupla de no mínimo 220 g/m<sup>2</sup>, cada. Cada balaclava não deve possuir peso superior a 250mg, admitindo-se variação de 15% para mais ou para menos no peso.

**1.2** O Capuz tipo balaclava, deverá ser no estilo “babadoiro”, protegendo toda a cabeça, o pescoço, a parte superior do peito e das costas, com abertura facial frontal elástica. A abertura facial do capuz deve medir aproximadamente 145 mm, em qualquer direção quando o capuz estiver estendido, em uma condição relaxada em uma superfície plana, alisado, e com a abertura facial para cima.

**1.3** A abertura facial deverá proporcionar o perfeito ajuste do capuz à face do usuário, sendo que o elástico empregado na abertura facial deverá apresentar formato laminar, medindo 12 mm de largura (+ou-10%) e deverá ser costurada entre as duas camadas do tecido na abertura facial (dobra do tecido).

**1.4** Todas as costuras devem ser planas do tipo flatlock (técnica em que as costuras são executadas rentes ao corpo, aprimorando o conforto do usuário e reduzindo o atrito entre a pele e o tecido evitando irritações da pele do usuário).

**1.5** A porção da cabeça do capuz deve ser confeccionada em até 02 (duas) partes ou em peça única.

**1.6** O capuz deverá ser construído com as seguintes dimensões:

- Altura do capuz do topo da cabeça até o apoio sobre os ombros (medida 3) deverá ter 430 mm (+ou- 10%);
- O diâmetro da abertura ocular do capuz (medida 1) deverá ter 116 mm (+ou-10%);
- Altura do capuz do topo da cabeça até a aba de projeção das costas (medida 4) deverá ter 490 mm (+ou- 10%);
- Altura da abertura ocular até a aba de projeção do peito (medida 2) deverá ter 304 mm (+ou- 10%);

**1.7** A altura total do capuz (medida 5) deverá ter 510 mm (+ou- 10%).

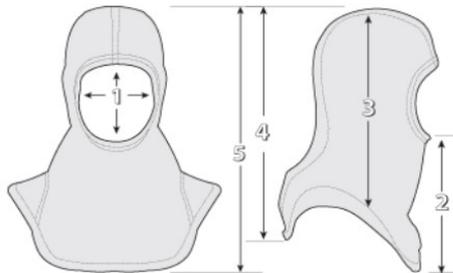


Figura 01

**1.8** O capuz tipo balaclava, deverá ser produzido nas cores bege, gelo ou preta, podendo ser também em cores naturais da fibra, desde que sejam monocromáticas, em tamanho único, deverá ter elasticidade capaz de evitar folgas e espaços descobertos no rosto quando utilizando máscaras de equipamentos de proteção respiratória do tipo face inteira (full face), deverá proporcionar conforto quando pousada pelas duas aberturas na região do pescoço, sem constrição da traqueia ou da glote, levando em consideração o biotipo brasileiro.

**1.9** O capuz tipo balaclava, de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhado, construído e certificado nos parâmetros da norma EN 13911 – Edição 2004 ou posterior, ou ainda construído e certificado nos parâmetros da norma NFPA 1971.

**1.10** Cada Capuz fornecido deverá possuir etiqueta do produto com as seguintes informações mínimas:

- Identificação do fabricante;
- País de fabricação;
- Mês e ano de fabricação, não codificado;
- Materiais utilizados na construção;
- Orientações de higiene e lavagem;
- A etiqueta referida no item 3.1.1.10, se estiver em língua estrangeira, deverá estar traduzida para a língua portuguesa do Brasil.

**1.11** Tamanho único

**1.12** Deverão estar embalados, um a um, em sacos plásticos de primeira qualidade e serem acondicionados em caixa de papelão, onde deverá constar o nome da firma fornecedora, a quantidade e a data do fornecimento.





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**1.13** Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

- Certificado conforme norma EN 13911 emitido por laboratório independente, devendo estar dentro do prazo de validade máximo de 05 (cinco) anos da data de promulgação e/ou Certificado NFPA 1971; não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, solicitamos que as empresas participantes se preparem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência;
- Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, o certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA), estabelecido por uma das seguintes cooperações:
  - a. International Accreditation Forum, Inc. – IAF;
  - b. European co-operation for Accreditation –
  - c. EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC; e
  - d. Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC
- Caberá ao licitante informar, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emittentes da documentação técnica apresentada para certificação.
  - A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de preços.
  - Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa.
  - Todos os documentos, relatórios, ensaios ou certificações em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a sua tradução feita por tradutor juramentado

## 2 DAS LUVAS

**2.1** Luva polivalente de combate a incêndio em couro, com cinco dedos; palma em couro na cor preta com espessura mínima de 0,8 mm; com reforço externo na palma e polegar, com costuras paralelas duplas em toda volta do reforço; e costuras paralelas, com distância de 10 mm entre si (admitida a variação de  $\pm 1$  mm);

**2.2** O dorso da luva deverá ser também de couro com espessura mínima de 1,4 mm. A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m<sup>2</sup>. O punho deverá possuir tecido elástico de material antichama tipo malha; deverá ter 70 mm, no mínimo, de comprimento; deverá ter proteção do punho interno com no mínimo 60 mm e no máximo 70 mm, na costura do punho e palma e se estender até o final do ajuste do punho; a costura da malha do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, afim de eliminar excessos e rebarbas internas;

**2.3** A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e o couro. As costuras da membrana deverão ser seladas;

**2.4** O material externo da luva deverá apresentar dispositivo antirretração em caso de flashover. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "A" (Figura 6) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho;

**2.5** Deverá possuir pregas flexíveis em couro em cor diferente do restante da luva, na face dorsal da região da articulação do metacarpo com os dedos para proteção térmica e reforços nas articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos da mão, com exceção do polegar, para proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro (Figura 3). As regiões da palma e do polegar deverão possuir outra camada de reforço do mesmo tipo de couro para aumentar a resistência e a durabilidade (Figura 4). Os fios de costura deverão ser de para-aramida;

**2.6** A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 05. A luva deverá combinar destreza e proteção sendo que os resultados dos testes deverão atribuir à luva a certificação EN 659;

**2.7** As luvas deverão possuir certificado EN 659 + A1:2008 ou atualização posterior;

**2.8** As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. A medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura 2.

**2.9** As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton.

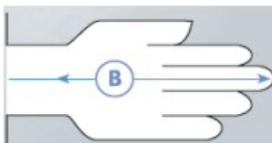


Figura 2

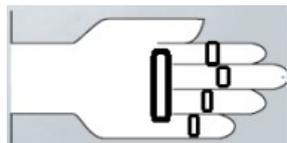


Figura 3



Figura 4





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação



Figura 5

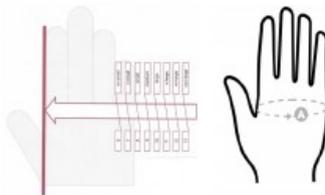


Figura 6

**2.10** Para solicitação dos tamanhos das luvas o usuário (Contratante) deverá proceder conforme figura 6, acima: usar uma fita métrica e tirar a medida da circunferência da mão seguindo a linha horizontal, representado pela letra "A", depois conferir a medida e indicar o tamanho conforme tabela abaixo:

Grade de tamanho das luvas

Tamanho das luvas							
Tamanho	pequeno (x-Small)	pequeno (Small)	médio (Medium)	grande (large)	grande (x-large)	Extra grande (xx-large)	Extra grande (xxx-large)
Tamanho numérico	7	8	9	10	11	12	13
Centímetros	18	20	23	25	28	30	33

**2.11** Exigência de performance e índices de desempenhos mínimos. Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme segue:

- No mínimo, nível 3 para resistência a abrasão (desgaste); no mínimo, nível 4 para resistência ao rasgo; no mínimo nível 3 para perfuração e no mínimo, nível 3 para resistência ao corte, tudo com certificação EN 388;
- No mínimo, nível 4 para a resistência à chama (inflamabilidade), com certificação EN 407;
- No mínimo, resistência ao calor de contato  $\geq 15$  segundos com certificação EN 702;
- No mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI24)  $\geq 13$  segundos com certificação EN 367;
- No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI24)  $\geq 18$  segundos com certificação EN ISO 6942; f) No mínimo, nível 4 com relação à destreza, com certificação EN 420

**2.12** Todos os objetos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem uso, acompanhado do manual de preservação e utilização em português

### 3 DA ROUPA DE APROXIMAÇÃO (CAPA E CALÇA)

**3.1** Conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural composto por casaco (japona) e calça, com camada externa, confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005 + A1 2006, sendo classificado como de nível 2 na referida norma, nos termos da tabela abaixo e demais especificações a seguir:

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto por casaco (japona) e calça, devendo ser na cor PRETO (BLACK), deve ainda ser impermeável contra água e óleo de acordo com os itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005	Casaco (japona) de proteção para combate a incêndio estrutural confeccionado em multicamada, dotada de alça de salvamento na cintura escapular; Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório removível e protegido na região trapezoidal transversal, dotada de joelheiras internas; Verificação ergonômica do conjunto de proteção, anexo D da EN 469:2005 + A1 2006. Proteção elétrica do conjunto de proteção EN 1149-5:2008. Tamanhos conforme tabelas constantes deste Termo de Referência. Certificação exigida: todo o conjunto de proteção de combate a incêndio estrutural, composto de casaco e calça, deverá ser certificado nas normas EN 469:2005 + A1 2006 nível 2 e EN 1149-5:2008.

**3.2** Os níveis mínimos de desempenho requeridos nesta especificação técnica devem ser alcançados pela utilização de um conjunto de vestuário de proteção multicamada, que poderá conter combinações de materiais ou conjunto de componentes, em conformidade com a norma EN 469:2005 + A1 2006.

**3.3** O conjunto de proteção deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

**3.4** O conjunto de proteção deve seguir os seguintes parâmetros técnicos de proteção e de constituição das fibras do tecido:

- a. índice de transmissão do calor, HeatTransfer Index (HTI), maior ou igual a 18 segundos para o HTI24 e não inferior a 5,5 segundos para o HTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos em qualquer dos parâmetros referidos;





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b. índice de transferência de calor por radiação, Radia!onHeatTransfer Index (RHTI), maior ou igual a 19 segundos para o RHTI24 e não inferior a 6 segundos para o RHTI24-12 , ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos;
- c. conjunto dos tecidos constituintes com peso inferior a 600 g/m<sup>2</sup>;
- d. Resistência ao Vapor de Água (RVA) menor ou igual a 30 m<sup>2</sup>Pa/W.
- 3.5** Para os conjuntos de proteção para combate a incêndio estrutural especificados no objeto deste Termo, no tocante aos materiais utilizados, será cobrado o seguinte:
- a. impermeabilidade contra água e óleo, conforme itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005;
- b. camada externa na cor PRETO (BLACK), com disposição da trama em rip stop;
- c. camada externa, no mínimo, segundo o que preceituam os itens 6.4, 6.6 e 6.7 da EN 469:2005 + A1 2006;
- d. membrana de isolamento térmico confeccionada com tecnologia de espaçamento, formando colchão de ar entre a membrana de isolamento térmico e a camada externa.
- e. forro confeccionado em tecido antichama inerente.
- 3.6** No tocante à visibilidade, o conjunto de proteção deve obedecer ao seguinte:
- a. índice mínimo de visibilidade conforme EN 471;
- b. faixas refletivas intercaladas nas cores amarela-prata-amarela, com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis e, ainda, serem costuradas com dupla costura para maior durabilidade;
- c. o casaco de proteção deve ter no mínimo uma faixa ao redor do tórax, uma ao redor da cintura pélvica, uma ao redor do braço e uma ao redor do antebraço, devendo as do antebraço estarem alinhadas com as faixas que circundam a pelve, e as do braço estarem alinhadas com as que circundam o tórax;
- d. a calça deve possuir no mínimo uma faixa ao redor da perna, abaixo da articulação do joelho e acima da do tornozelo;
- e. o conjunto deve atender ao que preceitua o anexo B da EN 469:2005 + A1 2006, itens B.1, B.2, B.3, B.3.1 e B.3.2.
- 3.7** No tocante à variação dimensional, o conjunto deve atender ao que preceitua o item 6.9 da EN 469:2005 + A1 2006.
- 3.8** A contratada deve garantir que as barreiras de umidade e a selagem sejam respiráveis.
- 3.9** São requisitos específicos do casaco de proteção para combate a incêndio estrutural:
- a. Possuir, no mínimo, três camadas, e ser dotado de alça de salvamento na cintura escapular;
- b. Obedecer ao desenho esquemático da figura 1, ou similar;
- c. Possuir dois bolsos dispostos anteriormente na altura da cintura pélvica;
- d. Possuir dois bolsos, embutidos ou não, um de cada lado, em sua parte frontal;
- e. Possuir bolsos com medida mínima de 200 mm x 180 mm, medidos internamente. Deverá possuir abertura de no mínimo 190 mm por 10 mm, travetados nas extremidades. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa, fixada na junção da parte inferior do casaco medindo, no mínimo, 80 mm x 210 mm, travetada nas extremidades. Deverá possuir dispositivo para pendurar luvas, internamente ao bolso, ou na parte frontal do blusão. O fechamento deverá ser através de duas fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho com ganchos e o lado fêmea com argolas, medindo 25 mm x 200 mm, sendo o lado fêmea fixado na tampa e o macho na primeira camada. Deverá possuir ainda, no mínimo, um bolso disposto na região do tórax, localizado em linha no centro da linha média entre as axilas, para acomodação de rádio portátil, do lado esquerdo a uma distância de 170 mm da base da gola, medindo no mínimo 180 mm x 90 mm x 50 mm, devendo ser do tipo envelope, sanfonado com tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa medindo, no mínimo, 110 mm x 60 mm, fixada na parte interna ou externa do bolso por costura reta. Na parte interna da tampa deverá possuir fita lado macho e ganchos ou sistema de ganchos e argolas, medindo no mínimo 50 mm x 40 mm, e na vista do bolso deverá ser fixada uma fita fêmea com argolas, ou sistema de ganchos e argolas, medindo no mínimo 50 mm x 40 mm. Na parte inferior o bolso deverá ter fundo confeccionado com fita dupla do mesmo material da camada externa deixando aberturas laterais para expulsão de líquido.
- f. Possuir suporte para lanterna na primeira camada, do mesmo material do casaco, medindo, no mínimo, 70 mm por 80 mm, travetado em quatro pontos afim de fixar do lado direito uma fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo, no mínimo, 40 mm por 20 mm, com uma argola não metálica, ou sistema de ganchos e argolas, afim de servir de apoio para ajuste;
- g. Possuir aba em material de grande resistência e de aderência elevada em todos os bolsos, ou em tecido da camada externa, de modo a facilitar sua abertura, mesmo quando o utilizador estiver calçado de luvas de combate a incêndio;
- h. Possuir fechamento e abertura da capa ao longo da linha média no tronco, chegando ao pescoço, dentro do plano sagital que passa anteroposteriormente ao longo do esqueleto axial com sistema de abertura por zíper e velcro. O zíper deverá ser coberto por duas tiras, na parte frontal, de 8 cm de largura que se estenderão ao longo do fechamento do casaco, ou por uma única aba de tempestade, desde que faça a mesma função do sistema anterior. As partes internas das duas Fras de cobertura do fecho frontal de aplicação do zíper do casaco devem ser fabricadas como barreira de absorção de laminado respirável ou em sistema equivalente e que cumpra a mesma função, sendo aprovado segundo a Norma EN 469 nível 2. Ambos os lados do zíper têm de ser reforçados na parte inferior para que não sejam arrancados involuntariamente. No fecho de velcro da parte frontal, sob todo o zíper de fechamento do casaco, deve ter largura entre 2 e 3 cm. Deverá possuir gola alta de fechamento e abertura em velcro que permita a proteção de toda a circunferência do pescoço, compreendendo a base da nuca, acima da região da vértebra C1, e a ponta do queixo, devendo se encaixar





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

ergonomicamente, sem deixar sobras, respeitando o contorno do queixo. Deverá possuir cotoveleira acolchoada, reforçada e confeccionada em espuma de silicone de 10 mm de espessura confeccionada em silicone antichama impermeável, ou em material de grande resistência mecânica e aderência elevada, respeitando a ergonomia do braço na região do cotovelo, não devendo “agarrar” ou “puxar” os tecidos adjacentes. As faixas refletivas deverão estar dispostas, no mínimo, como nas figuras 7 e 8, devendo possuir ainda faixa refletiva na parte posterior do casaco, na altura da nuca, sendo esta última, posicionada na horizontal ou na vertical, e nas cores refletivas amarela, prata e amarela com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis para permitir a transpiração. A extremidade da capa deverá possuir punho em tecido antichama, vazado na região do dedo polegar, reforçado, e com orifício único para os outros quatro dedos restantes. A região dos cotovelos e ombros da capa deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais largas que o previsto para roupas de mesma configuração nessa região, de modo a impedir o “agarre” e a diminuição da mobilidade articular quando da realização de flexão completa da articulação do cotovelo nas tarefas de bombeiro. Na altura do peito deverá ser fixada fita medindo, no mínimo, 80 mm por 15 mm. Ainda na altura do peito, deverá ser fixada fita fêmea com argolas, medindo 25 mm x 140 mm, para fixação de identificação nominal em um dos lados e função no lado oposto.



Figura 7

i. Possuir, na região posterior (Figura 8) superior das costas, sobre os ombros, sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EAPR) por meio de espuma de no mínimo 10 mm de espessura espaçada, ou sistema equivalente de grande resistência mecânica e aderência elevada. Deverá ainda possuir alça de resgate de, no mínimo, 3 cm de largura confeccionada 100% em para-aramida ou em material com característica comprovadamente equivalente, disposta na cintura escapular, escondida e sinalizada por fita refletiva amarela na altura do músculo trapézio, em sua porção superior. A alça de resgate deverá ter tempo de incandescência e propagação igual a zero, mesmo após 05 lavagens, não podendo formar furos ou derreter, de acordo com a EN ISO 15025, devendo ainda ter resistência mínima de 3000 N. Deve ainda na porção posterior possuir na região glútea prolongamento destinado a impedir a exposição do dorso do usuário ao ambiente, podendo ser utilizado para identificação com faixas refletivas do nome do usuário. Deverá o casaco de proteção para combate a incêndio estrutural ter proteção reforçada na região dos ombros, em sua camada externa. Nas costas deverá ser impresso em faixa refletiva prata com no mínimo 480 Cd/(lx.m<sup>2</sup>), estampada a quente com letras cheias, maiúsculas, com dizeres “BOMBEIROS”, medindo 8 cm de altura e no mínimo 1,2 cm de espessura, conforme figura 8. Apresentação de certificado de teste com atendimento aos índices descritos deverá ser entregue junto com a proposta.

**3.10** Requisitos específicos da calça de proteção para combate a incêndio estrutural:

- a. possuir, no mínimo, três camadas;
- b. possuir suspensório removível, disposto ao longo dos ombros na região posterior, descendo pelos planos sagitais latero-laterais por sobre os mamilos. A parte posterior do suspensório poderá ser em formato "H" ou "Y". O suspensório deverá unir suas duas extremidades na região posterior, revestido por meta-aramida ou pelo mesmo tecido da camada externa, preferencialmente na cor preta. O suspensório deverá ser removível de modo a permitir a lavagem do equipamento e deverá possuir ajuste na parte frontal, bipartida do mesmo no plano transversal entre o peito e o abdômen do usuário. Na cintura pélvica, região posterior, deverá possuir aparato elevado, compreendendo as cristas ilíacas e acima destas, de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de EAPR. Não deve possuir nenhum sistema constritor nessa região de modo a propiciar conforto ao usuário e permitir a circulação sanguínea periférica livre. Na região pubiana deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de zíper e velcro, ou por meio de fitas de ganchos e argolas. A calça deve possuir dois bolsos, latero-lateralmente à coxa, ao longo do músculo vasto lateral, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça (figura 9). Sendo o bolso do lado esquerdo com medida mínima de 210 mm x 170 mm e expansor de no mínimo 50 mm, deverão ser travetados em três pontos, fazendo com que o expansor retorne à posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo, no mínimo, 180 mm x 60 mm. Fechamento por meio de quatro fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho com ganchos e o lado fêmea com argolas, medindo 20 mm x 40 mm, sendo que o lado fêmea deverá ser fixado na tampa e o macho no bolso. Do lado de cada bolso poderá possuir





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

dispositivo de transporte de luvas com conector de abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, eixo longitudinal 25 mm, e eixo transversal 15 mm. A calça deve possuir na região dos joelhos proteção confeccionada em tecido 100% para-aramida ou equivalente, revestido com silicone impermeável. A estrutura de tecido e proteções existentes na região dos joelhos não deve “agarrar” ou “puxar” tecidos adjacentes de modo a não diminuir a camada de ar formada quando da flexão do quadril e dos joelhos simultaneamente, (Figura 9). Deve ainda possuir joelheira interna confeccionada em espuma de silicone de 10 mm de espessura, dividida de modo a propiciar a flexão e extensão livre da articulação do joelho. Deve possuir faixas refletivas no mínimo posicionadas ao redor da perna, com no mínimo 50 mm de espessura, obedecendo ainda o índice mínimo de visibilidade da EN 471



Figura 9

c) deverá possuir sistema ou design que impeça o esmagamento da extremidade da calça. A região do joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico. As faixas refletivas deverão estar dispostas, no mínimo, como nas figuras 7 e 8, nas cores refletivas: amarela-prata -amarela. A região do quadril e dos joelhos deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais larga que o previsto para roupas de mesma configuração, ou seja, calças sociais comuns, entre outros, de modo a impedir o “agarre” e a diminuição da mobilidade articular quando da realização das tarefas de bombeiro. Deverá ter braguilha de fechamento com duas fitas, sendo o lado macho com ganchos e lado fêmea com argolas medindo, no mínimo, 160 mm x 40 mm e, 30 mm x 25 mm, respectivamente. No dorso deve possuir sistema de prender o suspensório que não propicie incômodo quando da utilização de EAPR, de modo a não deixar sobressaltos e pontos de pressão ao longo do esqueleto axial. Deverá possuir proteção ao redor da barra da calça por todo o perímetro com tecido diferente da camada externa, de elevada resistência mecânica. Internamente deve possuir revestimento em Poliuretano com Meta-Aramida ou material de características equivalentes, internamente na barra da calça até acima da articulação tibial talâmica, para prevenir de molhar



Figura 10

**3.11** O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deve atender às normas previstas no anexo D da EN 469:2005 e ainda o seguinte:

- a. Não possuir superfícies afiadas, duras ou rugosas que causem danos ou restrinjam o movimento do utilizador do equipamento;
- b. possibilitar que seja vestido com facilidade, sem a necessidade de auxílio de terceiros;
- c. não restringir o fluxo sanguíneo;
- d. permitir a perspiração da pele;
- e. fechos de zíper e fechos de ganchos e argolas devem ser facilmente acessíveis e visíveis, não necessitando de ajuda de terceiros para sua abertura ou fechamento rápidos.

**3.12 Da proteção elétrica:**

O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser certificado pela norma EN 1149-5:2008

**3.12.1** Quanto aos tamanhos, as medidas deverão levar em consideração 03 tamanhos e 05 estaturas de possíveis usuários.

**3.12.1.1** Casacos (as medidas nos quadros abaixo estão em centímetros e será admitida tolerância de  $\pm 5\%$ )

TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1º EXTRA GRANDE 0
	48-50	52-54	56-58
Estatura	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	94-102	102-110	110-118





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	77	79	81
Comprimento total	79	79	79

TAMANHO: 2	MÉDIO 1	GRANDE 1	1º EXTRA GRANDE 1
	48-50	52-54	56-58
Estatura	164-172	164-172	164-172
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	79	81	83
Comprimento total	79	79	79

TAMANHO: 3	MÉDIO 2	GRANDE 2	1º EXTRA GRANDE 2
	48-50	52-54	56-58
Estatura	172-180	172-180	172-180
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	81	83	85
Comprimento total	82	82	82

TAMANHO: 4	MÉDIO 3	GRANDE 3	1º EXTRA GRANDE 3
	48-50	52-54	56-58
Estatura	180-188	180-188	180-188
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	83	85	87
Comprimento total	85	85	85

TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1º EXTRA GRANDE 4
	48-50	52-54	56-58
Estatura	188-196	188-196	188-196
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	85	87	89
Comprimento total	88	88	88

a) Calças (as medidas nos quadros abaixo estão em centímetros e será admitida tolerância de  $\pm 5\%$ )

TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1º EXTRA GRANDE 0
	48-50	52-54	56-58
Estatura	156-164	156-164	156-164
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	97	98	99
Comprimento do passo	68	68	68
Abertura da bainha	52	54	56

TAMANHO: 2	MÉDIO 1	GRANDE 1	1º EXTRA GRANDE 1
	48-50	52-54	56-58
Estatura	164-172	164-172	164-172



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	102	103	104
Comprimento do passo	72	72	72
Abertura da bainha	52	54	56

TAMANHO: 3	MÉDIO 2	GRANDE 2	1º EXTRA GRANDE 2
	48-50	52-54	56-58
Estatuta	172-180	172-180	172-180
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	107	108	109
Comprimento do passo	76	76	76
Abertura da bainha	52	54	56

TAMANHO: 4	MÉDIO 3	GRANDE 3	1º EXTRA GRANDE 3
	48-50	52-54	56-58
Estatuta	180-188	180-188	180-188
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	112	113	114
Comprimento do passo	80	80	80
Abertura da bainha	52	54	56

TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1º EXTRA GRANDE 4
	48-50	52-54	56-58
Estatuta	188-196	188-196	188-196
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	117	118	119
Comprimento do passo	84	84	84
Abertura da bainha	52	54	56

**3.13** Quanto a documentação técnica, o licitante, juntamente com a proposta, deverá apresentar a seguinte documentação técnica: certificação válida do conjunto de proteção nos termos da norma EN 469:2005 + A1 2006 (figuras 11), com os níveis de desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2, bem como o devido certificado válido das propriedades eletrostáticas, segundo o que preconiza a norma EN 1149-5, com categoria EPP III (figura 12), tudo acompanhado dos laudos de comprovação das respectivas certificações; Não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, solicitamos que as empresas participantes se preparem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência;



EN 469/2005+A1/2006

Figura 11



EN 1.149-5/2008

Figura 12



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**3.14** Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, o certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA), estabelecido por uma das seguintes cooperações:

- **International Accreditation Forum, Inc. – IAF;**
- **European co-operation for Accreditation - EA;**
- **International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC;**
- **Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC**

**3.15** Caberá ao licitante informar, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emittentes da documentação técnica apresentada para certificação

**3.16** A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de preços

**3.17** Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa.

**3.18** Todos os documentos, relatórios, ensaios ou certificações em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a sua tradução feita por tradutor juramentado.

**3.19 Da identificação**

**3.19.1.1** Por ocasião da entrega, cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, nos termos da norma EN ISO 3758, com as seguintes informações:

- a. os conjuntos de proteção deverão ser acondicionados individualmente em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e o nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação;
- b. na embalagem plástica deverá constar ainda as instruções necessárias para uso, conservação, higienização e armazenamento;
- c. os conjuntos embalados nos termos das alíneas anteriores deverão ser entregues em caixas de papelão, onde deverá constar o nome do fabricante, marca ou razão social, número (tamanho do manequim) e quantidade.

**4 DO CAPACETE**

**4.1** Capacete de bombeiro, padrão europeu, para proteção integral do crânio e da face contra choques mecânicos, chamas, corrente elétrica e calor radiante.

**4.2** Deverá possuir: casco duplo (externo e interno), viseira externa e interna, proteção de nuca e tira de fixação do tipo jugular;

**4.3** Deverá atender, no mínimo, as especificações descritas a seguir e estabelecidas nas Normas Européias;

**4.4** Para o casco: EN443;

**4.5** Para as viseiras: EN166, EN 170 e EN171 ou EN 14458;

**4.6** Casco Externo

**4.6.1** Moldado em poliamida ou material similar, desde que ignífugo e não condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos e a altas temperaturas (180º a 210º);

**4.6.2** Deverá possuir uma crista longitudinal (quebra-telha) construída no mesmo casco externo sem emendas ou peças adicionais, para absorção de choques mecânicos.

**4.6.3** Deverá possuir desenho ergonômico que permita o uso normal de balaclava estendida ou simples, além do uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória fixada em cada slot protegido de cada lado do casco, tudo isso, sem comprometer a mobilidade natural da cabeça

**4.6.4** Deverá possuir na parte interna na região dos ossos da fonte (esquerdo e direito) acolchoamento para protegê-los contra fraturas por impacto lateral.

**4.6.5** Deverá possuir acabamento externo com uma camada brilhante de poliuretano para proteção da superfície do casco contra arranhões e perfurações. Seu desenho deve permitir que a viseira quando levantada seja introduzida para dentro do casco externo.

**4.6.6** Deve ter gravado o número que o identifica como produto homologado pela Comunidade Européia;

**4.6.7** Na parte externa do casco, deverá possuir um dispositivo sem partes metálicas, para fixação da lanterna com divisões para posicionamento do fecho luminoso dela, além de ter uma trava para evitar a queda da lanterna pela movimentação do capacete.

**4.6.8** Deverá possuir dois dispositivos encaixados no casco em ambos os lados, sem parafusos, para utilização do adaptador da peça facial do equipamento de respiração autônoma.

**4.6.9** Os capacetes deverão estar disponíveis nas cores branca, amarela e vermelha, conforme quantidades definidas no Edital ou estabelecidas após a assinatura do contrato.

**4.7** Casco interno

**4.7.1** Deve ser resistente a impacto e a chamas;

**4.7.2** Deve ser dotado de sistema interno de absorção de choques



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2126

Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 4.7.3** Deve ser composto por carneira forrada com couro natural antialérgico na região de contato com a pele ou material têxtil resistente a chama e que permita sua remoção para limpeza, na região que tenha contato com a pele do usuário, possuindo sistema de ajuste horizontal.
- 4.7.4** Na parte superior da carneira, deverá ter uma rede de tecido ignífugo para ajuste confortável à cabeça ou sistema acolchoado
- 4.8** Sistema de Suspensão/Catraca
- 4.8.1** Deve ser construído de forma que permita o ajuste por catraca giratória sem a necessidade de remoção do capacete e posicionada de modo que o usuário manuseie sem dificuldades, com travas que quando acionadas abrem a circunferência da suspensão.
- 4.8.2** O conjunto suspensão/catraca deve ser fixado na parte interna do casco externo ou diretamente na carneira.
- 4.9** A concha de espuma localizada entre a suspensão e a parede interna do casco externo, deve ser de alta densidade para absorção de impactos, calor e fogo, sendo vedado o uso de espuma de poliestireno.
- 4.10** Deve permitir o ajuste de tamanhos diversos acomodando-se a necessidade de ajuste de cada usuário.
- 4.11** Os tamanhos para regulagem deverão estar compreendidos entre os perímetros de 52 a 64 cm, podendo ter variação de  $\pm 2$  cm.
- 4.12** Proteção de nuca
- 4.13** O capacete deverá vir acompanhado de uma proteção integral de nuca, em material antichama, aluminizado, fixada ao capacete por meio de dispositivos localizados dentro do casco, de forma que permita desprendimento para sua retirada e limpeza, mas não permita desprendimento acidental
- 4.14** Viseira externa
- 4.14.1** Deverá ser moldada em uma única peça, confeccionada em polissulfona ou outro termoplástico (desde que apresente ponto de fusão não inferior a 250°C) com espessura mínima de 2,5mm;
- 4.14.2** Deverá possuir filtro de raios infravermelhos
- 4.14.3** Deverá ter correção ótica para que evite a distorção das imagens.
- 4.14.4** O componente não deve empenar, nem quebrar em presença de temperatura elevada, e não deve apresentar distorções.
- 4.14.5** Deverá possibilitar o uso de equipamentos de respiração autônoma quando introduzida para dentro do capacete.
- 4.14.6** Deve possuir tratamento anti-risco nas superfícies externa e interna e tratamento anti-embacamento.
- 4.14.7** A superfície externa deverá sofrer tratamento espelhado e sua borda inferior possuir uma reentrância para facilitar a manipulação.
- 4.14.8** Seus componentes de ajuste devem permitir sua substituição e seu fácil manuseio
- 4.15** Viseira interna
- 4.15.1** Deverá ser de policarbonato transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos.
- 4.15.2** Deverá permitir o uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil para o interior do capacete, com freio para impedir que caia involuntariamente. O acionamento deverá ser por dispositivo externo ao casco, para facilitar a manipulação.
- 4.15.3** Deverá possuir espessura mínima de 2,0mm e, quando recolhida, ficará no mesmo alojamento que a viseira externa, não devendo interferir no funcionamento desta.
- 4.15.4** Deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões nas superfícies interna e externa e tratamento antiembacamento na lente.
- 4.16** Tira de Fixação
- 4.16.1** Confeccionada em material ignífugo, do tipo jugular, com fixação por meio de engate rápido ou por velcro e ajustável, de modo que não impeça o uso normal da fala ou a retirada involuntária do capacete durante seu uso.
- 4.16.2** A jugular deve ser presa ao casco externo por meio seguro e que não incomode o usuário.
- 4.17** **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**
- 4.18** Peso máximo do capacete deve ser de 1.500 gramas;
- 4.19** O capacete deverá permitir o uso conjunto com sistemas de comunicação quando necessário;
- 4.20** A parte frontal do capacete deverá ser identificada com o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais através de placa em alto ou baixo relevo.

## **5 DAS BOTAS OPERACIONAIS PARA COMBATE A INCÊNDIO**

- 5.1** Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de BOTAS DE PROTEÇÃO, classe 01, tipo II (F2A), em couro, certificadas pela norma Europeia EN 15090:2012, concebidas para serem leves, flexíveis e resistentes à chama de modo que o Bombeiro possua proteção e conforto nas atividades relacionadas à missão fim do Corpo de Bombeiros. Características Gerais.
- 5.2** Revestimento externo
- 5.2.1** Deverá ser em couro bovino hidrofóbico de grão cheio, na cor preta e isento de imperfeições, permitindo transpirabilidade e conformando um conjunto impermeável. O couro deverá possuir as seguintes características:





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 5.2.2** O tratamento hidrofóbico do couro deverá garantir o atendimento de no mínimo 180 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011;
- 5.2.3** A permeabilidade ao vapor de água do couro deverá ser  $\geq 4,4$  mg/cm<sup>2</sup>h de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011
- 5.2.4** A permeabilidade ao vapor de água do couro deverá ser  $\geq 4,4$  mg/cm<sup>2</sup>h de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011
- 5.2.5** A resistência ao rasgamento do couro deverá ser  $\geq 240$  N (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011
- 5.2.6** Deverá oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 2,0 mm e 2,4 mm;
- 5.3** Cano:
- 5.3.1** Deverá ter no mínimo 20 cm e no máximo 27 cm (tamanho 40 BR), contados interiormente da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano. A forma do corte deverá ser do design "C" de acordo com a norma ISO 20345, com sistema de zíper e atacador
- 5.3.2** A borda do cano, e das partes que serão acolchoadas, deverão ser revestidas de couro hidrofóbico, na cor preta, com os seguintes desempenhos:
- 5.3.3** Tratamento hidrofóbico que garanta o atendimento de no mínimo 120 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011;
- 5.4** Permeabilidade ao vapor de água  $\geq 5$  mg/cm<sup>2</sup>h de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011;
- 5.5** Resistência ao rasgamento  $\geq 100$  N (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011;
- 5.6** Oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm; 1.2.3. Para facilitar a colocação da bota, esta deverá possuir puxador ou puxadores exteriores, que não incomode no uso habitual da bota;
- 5.7** Revestimento interno:
- 5.7.1** Internamente deverá ser totalmente forrada com barreira de umidade (membrana), de no mínimo 03 camadas, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, mas permitindo a transpiração de dentro para fora;
- 5.7.2** Forro interno composto por Poliamida / PES (face exterior) - Membrana e PTFE - 100% PA (camada de suporte termoselável) ou material de qualidade similar ou superior comprovada através de laudos;
- 5.7.3** Resistência à abrasão: Seco  $\geq 450.000$  ciclos, de acordo SATRA TM 31A. Úmido  $\geq 45.000$  ciclos, de acordo a EN ISO 20344, ponto 6.12. Permeabilidade ao vapor Ret  $\leq 15$  m<sup>2</sup>Pa/W, de acordo com a EN 11092. Permeabilidade ao vapor de água  $\geq 4$  mg/cm<sup>2</sup>h, de acordo com a EN ISO 20345/ EN ISO 20347;
- 5.7.4** O forro do calcanhar deverá possuir não tecido de microfibra ou couro com espessura entre 1.0 – 1.5 mm com resistência à abrasão conforme a norma ISO 20344/20345: seco  $\geq 51.200$  ciclos e molhado  $\geq 25.600$  ciclos;
- 5.7.5** Resistência à penetração de água  $> 2.000$  mbar, de acordo com EN 20811. Isolamento térmico RCT  $\geq 20$  [10-3m<sup>2</sup>K/W], de acordo com EN 11092.
- 5.7.6** Forros laminados conhecidos por tipo "botim", "meia" ou "bootie" não são permitidos. O forro impermeável deve ser costurado de uma só vez no cabedal em "zigzag" à palmilha de montagem, num método de construção conhecido como "Strobel". Desta forma, o forro nunca poderá cobrir a palmilha de montagem ou a própria palmilha removível.
- 5.7.7** O revestimento interno deverá manter os pés secos, frescos e confortáveis e dispersar a umidade;
- 5.7.8** A membrana não pode permitir a passagem de líquidos corporais como sangue para evitar uma contaminação de HIV, HBV (Hepatite B) e HCV (Hepatite C), garantindo proteção contra bactérias, de acordo com a norma ISO 16604 (ASTM F-1671) e ISO 16603;
- 5.8** Linhas de costura:
- 5.8.1** As linhas de costura utilizadas na construção da bota deverão ser retardadoras de chama, que repelem a água. As linhas deverão ter resistência ao apodrecimento, à tração, altas temperaturas e a maioria de produtos químicos
- 5.8.2** Peso: 1.5.1. O peso individual da bota não poderá exceder 1.150 gramas (tamanho 40 BR)
- 5.9** Sola
- 5.9.1** Deverá ser uma peça única e seu contorno deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada; esta junção não deverá ter emendas;
- 5.9.2** A sola deve ser em borracha moldada em duas cores (preto e amarelo), com a área interior injetada em poliuretano direto no cabedal (solas "cimentadas" não serão aceitas) e possuir as seguintes características;
- 5.9.3** Resistência à abrasão  $\leq 100$  mm<sup>3</sup>,
- 5.9.4** A sola deve ter uma resistência ao rasgo  $\geq 10$  kNm-1;
- 5.9.5** A sola deve ter um amortecimento de impactos;
- 5.9.6** Antiestática, resistente a óleo e combustível, não inflamável, com efeito de autolimpeza do perfil por meio de ranhuras de perfil cônicas e com ranhuras de perfil angulares na borda da sola, para a estabilidade lateral;
- 5.9.7** Resistência mínima à temperatura de 250 °C durante 40 minutos, conforme classificação HI3 da norma EN 15090:2012;
- 5.9.8** A sola deverá possuir resistência ao deslizamento, apresentando categoria e código "SRC" conforme a norma EN 15090:2012; e





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 5.9.9** A união sola com o cabedal deve estar de acordo com a EN ISO 20345, deve ser > 6,0 Nmm – garantindo que a sola não solte do cabedal;
- 5.10** Palmilha de montagem:
- 5.10.1** Deverá apresentar uma palmilha de proteção metálica ou material similar ou superior no que tange a flexibilidade, leveza e proteção a perfuração;
- 5.10.2** Deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 e com a norma EN 12568:2010;
- 5.10.3** Palmilha extraível de conforto:
- 5.10.4** Palmilha extraível de composição dupla de espuma reticulada de Poliuretano (PUR) laminada ou material de qualidade similar ou superior no que tange a resistência, durabilidade e conforto moldada anatomicamente, flexível, antiestática e possuindo as seguintes características:
- 5.10.5** Capacidade de absorção de umidade, afastando-a do pé;
- 5.10.6** Com resistência à abrasão de até 100.000 ciclos a seco e 45.000 ciclos em molhado, sem formação de orifícios;
- 5.10.7** Deverá possuir tratamento antibacteriano;
- 5.10.8** Deverá ser disponibilizada em no mínimo 02 (duas) espessuras diferentes para permitir um ajuste perfeito ao utilizador;
- 1.8.1.5. Lavável na máquina a 30°C; e
- 5.10.9** A palmilha devida eliminar o 100% no teste de eliminação de água, absorvendo 130 mlg/cm<sup>2</sup>, no mínimo.
- 5.11** Biqueira:
- 5.11.1** A bota deverá possuir biqueira interior de material não metálico com resistência ao impacto de no mínimo 200 Joule com pressão de 15 kN, não quebrando nem apresentando rachaduras. A biqueira deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 (exigências básicas para botas de combate a incêndios);
- 5.11.2** A biqueira deverá estar recoberta por borracha com perfil especial, não inflamável, na cor preta de maneira a proteger sua parte externa e com as seguintes características:
- 5.11.3** Espessura da base de no mínimo 2,5 mm; e
- 5.11.4** Espessura do perfil de no mínimo 4,0 mm
- 5.12** Fechamento da bota
- 5.12.1** Deverá estar equipada com fechamento rápido frontal, composto por zíper fixado à bota por cadarços de meta-aramida (resistentes à chama e água), que desobrigue o usuário de atar e desatar os cadarços ao colocar e retirar as botas;
- 5.12.2** O zíper deverá ser não metálico, denominado auto extingüível e construído sobre uma malha de aramida termoestável, robusto de acordo com a EN 3419
- 5.12.3** O zíper deverá incorporar no cursor um puxador em couro, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas;
- 5.12.4** A licitante vencedora deverá fornecer um conjunto de cadarços sobressalentes para cada bota adquirida;
- 5.12.5** Não serão aceitas botas totalmente fechadas.
- 5.13** Tamanhos:
- 5.13.1** Deverão estar disponíveis para fornecimento, no mínimo, todos os tamanhos inteiros do 33 ao 49 na numeração brasileira, ou tamanhos equivalentes em outros sistemas de numeração.
- 5.13.2** O fabricante deverá disponibilizar tamanhos extremos, para atender a demanda de bombeiros, os quais seu tamanho do pé não se enquadre dentro da tabela de numeração padrão brasileiro.
- 5.13.3** O calçado inteiro deverá possuir as seguintes características:
- 5.13.4** A bota deverá possuir sistema que torna possível uma circulação de ar ao movimento de deslocamento, que ajude a bombear o ar húmido e quente para o exterior da bota através de orifícios de ventilação, colocados no exterior do topo do cano da bota, e mais orifícios no topo da língua;
- 5.13.4.1** Resistência ao deslizamento conforme a norma EN ISO 20344:2011 obtendo classificação “SRC”;
- 5.13.4.2** Absorção de energia da região do assento de acordo com a norma EN ISO 20344:2011  $\geq 30$  Joule (valor médio).
- 5.13.4.3** Isolamento ao frio do complexo da sola de acordo com a norma EN ISO 20344:2011, diminuição da temperatura  $\leq 6,5^\circ\text{C}$ , possuindo classificação “CI”.
- 5.13.4.4** Possuir classificação F2A conforme exigências contidas na norma EN 15090:2012
- 5.13.4.5** Resistência a combustível, de acordo com EN ISO 20344:  $\leq 7\%$  (símbolo FO).
- 5.13.4.6** Resistência ao calor por contato, de acordo com a EN ISO 20344: símbolo HRO. 1.13.8. ESD (ElectroStaticDischarge), a resistência de contato elétrico deve estar dentro da faixa recomendada de 7,5 x 10<sup>5</sup> a 3,5 x 10<sup>7</sup> ohms. Conforme a Norma EN 61340-5-1 (descarregando as faíscas elétricas);
- 5.13.5** Informações que devem conter a bota:
- 5.13.5.1** Logomarca CE normalizada e símbolo F2A;



Figura 13





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.13.5.2 Tamanho da bota;
- 5.13.5.3 Marca de identificação do fabricante;
- 5.13.5.4 Nome do modelo;
- 5.13.5.5 Ano de fabricação, informando no mínimo o trimestre;
- 5.13.5.6 País de fabricação;
- 5.13.5.7 Norma Europeia EN 15090:2012; 1.14.1.8. O nível de proteção conforme segue: HI3+SRC+CI;
- 5.13.6 **Outras condições:**
  - 5.13.6.1 Para a construção da bota não serão utilizados materiais que incluam substâncias proibidas por Diretivas Europeias, nem alérgenos potenciais que possam causar dermatites de contato ao usuário. Por isto o fabricante deverá:
    - 5.13.6.2 Utilizar materiais de máxima resistência que proporcionem a máxima durabilidade da bota;
      - 5.13.6.2.1 Cumprir a legislação ambiental, gestão e eliminação de resíduos industriais e perigosos;
    - 5.13.6.3 Garantir a não existência na bota de resíduos de arsênico, cádmio e chumbo;
    - 5.13.6.4 Não se detectará na bota hexa-crômio, crômio VI, ou ser inferior a 10 ppm;
    - 5.13.6.5 Não podendo conter: pentaclorofenol, corantes azoicos ou PVC;
    - 5.13.6.6 Não estarão em contato com a pele produtos potencialmente alérgenos como níquel, látex, etc.;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748



## ANEXO III-C

## MATERIAIS DE SALVAMENTO EM ALTURA

**6 Mosquetão Oval em aço com trava de rosca.**

- 6.1** Confeccionado em aço no formato oval, com perfil H;
- 6.2** Resistência de no mínimo 25 kN no eixo principal e 22 mm de abertura de gatilho;
- 6.3** Sistema de fechamento do tipo “keylock”;
- 6.4** Pesando no máximo 90 gramas;
- 6.5** Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 362 e CE EN 12275 em suas edições mais atualizadas;
- 6.6** A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Européia;
- 6.7** Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.8** Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.



Figura 14

**7 Freio tipo “8” big**

- 7.1** Confeccionado em alumínio anodizado;
- 7.2** Deverá ser do tipo freio oito com orelhas;
- 7.3** Resistência de no mínimo 40 kN;
- 7.4** Compatibilidade mínima com cordas de 10 à 13 mm;
- 7.5** Pesando no máximo 200 gramas;
- 7.6** Deverá ser certificada de acordo com NFPA 2500 General Use, em sua edição mais atualizada;
- 7.7** A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;
- 7.8** Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.9** Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.



Figura 15

**8 Roldana dupla**

- 8.1** Confeccionado em alumínio com base chata, do tipo dupla, com eixo único, duas placas laterais oscilantes, uma central e duas roldanas paralelas;
- 8.2** Deverá possuir rolamento integrado e selado;
- 8.3** Resistência de no mínimo 36 kN;





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 8.4** Compatibilidade para cordas de até 13 mm;
- 8.5** Pesando no máximo 500 gramas;
- 8.6** Eficiência de no mínimo 95%.
- 8.7** Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 12278, em sua edição mais atualizada;
- 8.8** A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Européia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Européia;
- 8.9** Deverá ser certificada de acordo com NFPA 2500 General Use, em sua edição mais atualizada;
- 8.10** A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;
- 8.11** Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.12** Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.



Figura 16

**9 Cadeiras de salvamento**

- 9.1** Confeccionada em poliéster/poliamida com construção dorsal ultra envolvente e modelo de segurança classe III;
- 9.2** Deverá ser construída em uma única peça em forma de “X” com fivela ajustável para a cintura, pernas e ombros;
- 9.3** Com fivelas automáticas do tipo Fast para ajuste simples e rápido nas pernas e um dos ombros;
- 9.4** As alças, pernas e cintura deverão ser confeccionadas em espuma almofadada respirável;
- 9.5** Pesando no máximo 3,0 Kg;
- 9.6** Constituída de no mínimo 5 pontos de fixação do tipo frontal, dorsal e lateral, confeccionado em alumínio nos formatos em delta, semi círculo ou redondo e equipada com no mínimo 06 (seis) porta materiais;
- 9.7** Na parte peitoral da cadeira de segurança, deverá possuir um ascensor para corda de 8 a 13 mm;
- 9.8** Medidas:
- 9.9** Tamanho 0
- 9.10** Circunferência aproximada da cintura: 650/800 mm;
- 9.11** Circunferência aproximada das pernas: 440/590 mm;
- 9.12** Altura aproximada de 1600/1800 mm.
- 9.13** Tamanho 1
- 9.14** Circunferência aproximada da cintura: 700/930 mm;
- 9.15** Circunferência aproximada das pernas: 470/620 mm;
- 9.16** Altura aproximada de 1650/1850 mm.
- 9.17** Tamanho 2
- 9.18** Circunferência aproximada da cintura: 830/1200 mm;
- 9.19** Circunferência aproximada das pernas: 500/650 mm;
- 9.20** Altura aproximada de 1750/2000 mm.
- 9.21** Deverá ser certificada de acordo com NFPA 2500 classe III, ANSI Z359.11, CSA Z259.10 em suas edições mais atualizadas;
- 9.22** A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;
- 9.23** Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 564, CE EN 358, CE EN 813 e CE EN 12841 Tipo B, em sua edição mais atualizada;
- 9.24** A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;

71



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**9.25** Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.

**9.26** Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.



Figura 17

**10 Capacete de altura:**

**10.1** Casco confeccionado em polietileno de ABS (acrilonitrila, butadieno e estireno), poliamida, poliéster e com a cinta jugular confeccionada em poliamida/poliéster;

**10.2** Tamanho universal, com ajuste através de sistema de cremalheira;

**10.3** Na cor laranja;

**10.4** O casco deverá ter orifícios próprios para ventilação, bem como suportes para a fixação de lanternas de cabeça;

**10.5** A jugular deverá ter sistema de fechamento e soltura rápida, através de fivela;

**10.6** Pesando no máximo 500 gramas.

**10.7** Deverá ser certificado de acordo com CE EN 12492, CE EN 397 e CE EN 166, em suas edições mais atualizadas;

**10.8** A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;

**10.9** Deverá ser certificada de acordo com ANSI Z89.1 Classe C, em sua edição mais atualizada;

**10.10** A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;

**10.11** Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.

**10.12** Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.



Figura 18

**11 Luva de vaqueta**

**11.1** Confeccionada em couro vaqueta na palma e dorso;

**11.2** Reforço interno na palma, entre os dedos polegar e indicador;

**11.3** Elástico de ajuste embutido no dorso;

**11.4** Acabamento no punho com viés.





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação



Figura 19

**12 Corda dinâmica 11 mm**

- 12.1 Confeccionada em poliamida com construção em Kernmantle;
- 12.2 Com diâmetro de 11 mm;
- 12.3 Do tipo dinâmica simples;
- 12.4 Com deslizamento de capa de 0 mm;
- 12.5 Com peso linear de 82 g/m, no máximo;
- 12.6 Deverá possuir resistência a sete quedas UIAA, no mínimo;
- 12.7 Em rolo de 60 (sessenta) metros.
- 12.8 Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 892 e UIAA, em sua edição mais atualizada;
- 12.9 A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Européia;
- 12.10 Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.
- 12.11 Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.



Figura 20

**13 Corda estática 12mm**

- 13.1 Confeccionada em poliamida ou poliamida/poliéster com construção em Kernmantle;
- 13.2 Com diâmetro de 12 mm;
- 13.3 Do tipo estática;
- 13.4 Deverá possuir carga de ruptura de no mínimo 40 kN;
- 13.5 Em rolo de 100 (cem) ou 200 (duzentos) metros.
- 13.6 Deverá ser certificada de acordo com NFPA 2500 General Use, em sua edição mais atualizada;
- 13.7 A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;
- 13.8 Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.
- 13.9 Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação



Figura 21

**14 Cordelete 7mm**

**14.1** Confeccionada em poliamida ou nylon;

**14.2** Com diâmetro de 7 mm;

**14.3** Deverá possuir carga de ruptura de no mínimo 7,2 kN;

**14.4** Nas cores análogas ao vermelho e amarelo;

**14.5** Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 564 ou UIAA 102, em sua edição mais atualizada;

**14.6** A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;

**14.7** Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.

**14.8** Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.



Figura 22

**15 Fita tubular 25mm**

**15.1** Confeccionada poliamida/poliéster;

**15.2** Com largura de cerca de 25 mm e carga de ruptura de no mínimo 16 kN;

**15.3** Deverá ser produzida com dupla costura;

**15.4** Nas cores análogas ao vermelho e amarelo.

**15.5** Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 565, em sua edição mais atualizada;

**15.6** A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;

**15.7** Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.

**15.8** Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.



Figura 23

**16 Joelheira de Salvamento**

**16.1** Couraça em TPU (Poliuretano termoplástico);

**16.2** Flexível e de alta resistência a impactos,

**16.3** Clip de engate rápido,

**16.4** Ajuste maleável triplo,





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**16.5** Parte interna em malha respirável,

**16.6** Parte externa em tecido resistente.

**16.7** Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação de certificação deverá ser apresentada após a etapa de lances e habilitação, para comprovação da adequação do item a ser fornecido com o descrito nesta Especificação Técnica e instrumento convocatório. A não apresentação ensejará na desclassificação e concomitante convocação do próximo fornecedor, obedecendo a ordem de classificação.

**16.8** Considerando a especificidade dos trabalhos de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e a ausência de normas nacionais que regulamentam equipamentos e requisitos para trabalho em altura em condições de resgate e salvamento, conforme anexo I, item 2.3, letra c e itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.2.1 da NR 35 e item 7.1.4 da NBR 16489:2017, adotam-se Normas Internacionais para garantia da segurança das operações.



Figura 24





## ANEXO III-D

## DOS MATERIAIS AQUÁTICOS

**17 Life belt (tubo para salvamento aquático)**

- 17.1** Confeccionada em espuma de polietileno, resistentes a intempéries;
- 17.2** Dimensões mínimas: 930mm de comprimento, 140mm de largura e 80mm de espessura;
- 17.3** Flutuabilidade: capacidade para no mínimo 120kg (cento e vinte quilos) positivos;
- 17.4** Transpassado por um cadarço de nylon de no mínimo 25mm de largura, apresentando em uma de suas extremidades um mosquetão, e, na extremidade oposta duas argolas que possibilitem o fechamento do salva-vidas em torno da vítima, como um cinto.
- 17.5** Provido de uma corda de polietileno com no mínimo 2600mm de comprimento, a qual liga o salva-vidas a um suspensório feito com cadarço de nylon de no mínimo 50mm de espessura, que será preso ao corpo do socorrista que realizará o salvamento.
- 17.6** Todas as peças e partes integrantes deste equipamento devem suportar, sem rompimento ou rasgamento, o arraste de uma pessoa com peso de aproximadamente 120 kg em meio líquido.

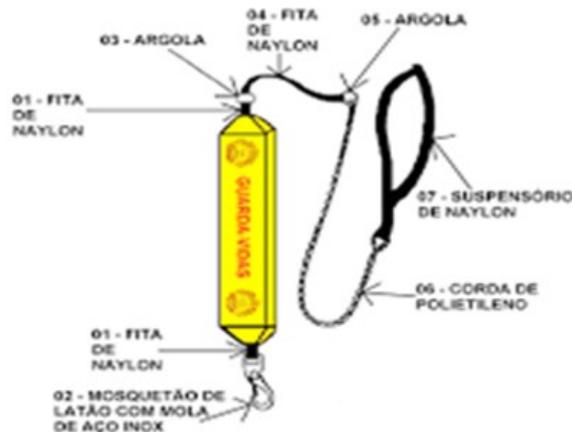


Figura 25

**18 Nadadeira**

- 18.1** Abertura no calcanhar e cavidade que acomoda o pé feita com borracha super elástica e macia para máximo conforto;
- 18.2** Aba flexível, específica para treinos de natação;
- 18.3** Alça anatômica de perfil baixo para perfeito ajuste ao tornozelo;
- 18.4** Região central (plantar) com borracha semirrígida para estruturação e máximo desempenho nas batidas de perna, protegendo os pés;
- 18.5** Inteira, o que garante maior durabilidade e proteção das articulações;
- 18.6** Todas as áreas de contato com a pele têm um acabamento anatômico e polido;
- 18.7** Material: 100% borracha vulcanizada
- 18.8** Cor predominante preta, podendo ter detalhes vermelhos ou amarelos.



Figura 26



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2126  
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/04/2025 13:36:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F65F400501F57587 | SGD:2025/25009/012748